



RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

[Petição n.º 8/XVI/1.ª](#)

ASSUNTO: «Recuperação do tempo de serviço congelado e ainda não contabilizado para efeitos de carreira»

N.º total de assinaturas: 18894

I. Nota prévia

A petição n.º 8/XVI/1.^a, subscrita inicialmente por 18.841 cidadãos e contando, após o período de adesão, com 18.894 assinaturas, sendo o 1.º Peticionário a FENPROF – Federação Nacional dos Professores, deu entrada na Assembleia da República em 17 de abril de 2024 e foi recebida na Comissão de Educação e Ciência no dia 22 desse mês, na sequência de despacho da Vice-Presidente da Assembleia da República Teresa Morais.

A petição n.º 8/XVI/1.^a foi admitida a 8 de maio, tendo sido, nos termos do artigo 17.º da lei que regula o exercício do direito de petição (LEDP), nomeado como deputado relator, o Deputado Pedro Alves, signatário deste relatório.

II. Da Petição

a) Objeto da petição

Os peticionários fundamentam a petição nos termos seguintes, em resumo:

«Os docentes ainda não recuperaram 2393 dias de serviço, que permanecem por contar após a publicação do Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto.

A situação configura uma clara discriminação dos docentes do continente relativamente aos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira e à generalidade das carreiras da administração pública;

Dada a falta de professores, a valorização da carreira é fundamental e a contagem do tempo congelado é um elemento central;

Esta medida é reclamada por vários elementos da sociedade e reconhece-se que a recuperação faseada tem um impacto financeiro que é possível integrar em termos orçamentais;

O congelamento gera o rebaixamento da carreira e impede o acesso ao topo para a maioria dos docentes.»

Por isso, solicitam que a Assembleia da República discuta e aprove iniciativas que permitam recuperar o tempo de serviço congelado, 6 anos, 6 meses e 23 dias e que a recuperação seja feita de forma faseada, em 3 anos sucessivos, com início imediato.

b) Exame da petição

Relativamente ao exame da petição adere-se ao conteúdo da Nota de Admissibilidade da Petição n.º 8/XVI/1.^a, nomeadamente as iniciativas legislativas que agora se encontram em apreciação e as petições e iniciativas apreciadas na XV Legislatura.

Remete-se, ainda, para o enquadramento legal, onde não se verificam razões para o indeferimento liminar da petição, nos termos do artigo 12.º da LEDP. Adicionalmente, subscreve-se o enquadramento legislativo referenciado na Nota de Admissibilidade.

Adicionalmente, importa referir o acordo para a recuperação do tempo de serviço congelado dos professores, alcançado a 24 de maio de 2024, pelo XXIV Governo Constitucional e 7 estruturas sindicais. Este acordo prevê a recuperação total do tempo de serviço congelado até 1 de julho de 2027, em 2 anos e 10 meses, a iniciar-se a 1 de setembro de 2024. Ademais, prevê que todos os docentes que, por via da recuperação do tempo de serviço reúnam as condições de progressão, têm acesso direto ao 5.º e 7.º escalões.

III. Diligências efetuadas pela Comissão

a) Pedidos de informação

Foram solicitados os seguintes pedidos de informação:

[Ministro da Educação, Ciência e Inovação](#) | [Ministro de Estado e das Finanças](#) | [Conselho Nacional de Educação \(CNE\)](#) | [Conselho de Escolas](#) | [Federação Nacional dos Professores \(FENPROF\)](#) | [Federação Nacional de Ensino e Investigação \(FENEI\)](#) | [Federação Nacional de Educação \(FNE\)](#) | [Federação Portuguesa de Professores](#) | [Associação Nacional de Professores \(ANP\)](#) | [Associação Nacional de Professores Contratados \(ANVPC\)](#) | [Sindicato de Todos os Profissionais da Educação \(Sindicato Stop\)](#) | [Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública \(FCSAP\)](#) | [Federação](#)

[Sindical da Administração Pública \(FESAP\)](#) | [Sindicato dos Quadros Técnicos \(STE\)](#)
| [Associação Nacional de Dirigentes Escolares \(ANDE\)](#) | [Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas \(ANDAEP\)](#) |

b) Contributos recebidos

Foram recebidos os seguintes contributos:

[Federação Nacional dos Professores \(FENPROF\)](#) | [Associação Nacional de Professores \(ANP\)](#) | [Federação Nacional de Ensino e Investigação \(FENEI\)](#)
| [Federação Nacional de Educação \(FNE\)](#) | [Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas \(ANDAEP\)](#) | [Federação Portuguesa de Professores](#) | [Associação Nacional de Professores Contratados \(ANVPC\)](#)
| [Conselho Nacional de Educação \(CNE\)](#) | [Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública \(FCSAP\)](#) | [Associação Nacional de Dirigentes Escolares \(ANDE\)](#) | [Ministro da Educação, Ciência e Inovação](#) |

c) Audição dos peticionários:

Os peticionários foram ouvidos em audição, em 25.06.2024, em sede de reunião da Comissão de Educação e Ciência, encontrando-se disponível em [vídeo](#) e cuja súmula se remete para ata da audição.

IV. Opinião do Relator

Remete-se, nesta sede, para a intervenção do relator na audição de peticionários, que teve lugar no dia 25 de junho de 2024, eximindo-se, assim, de manifestar a sua opinião sobre a Petição n.º 8/XVI/1.^a.

Face ao exposto, a Comissão de Educação e Ciência conclui:

- a) Que deve ser dado conhecimento da Petição n.º 8/XVI/1.^a e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido para a apresentação de eventual iniciativa legislativa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP;
- b) Que deve ser feita a sua apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP;
- c) Que deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP;
- d) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º da LEDP.

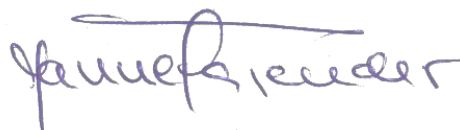
Palácio de São Bento, 03 de julho de 2024,

O Relator



(Pedro Alves)

A Presidente da Comissão



(Manuela Tender)